



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

EXTRATO

O Município de Nonoai-RS., em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público de acordo com o previsto no artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-APAE, para a formalização direta de Acordo de Cooperação, **torna público** o extrato da justificativa, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-APAE, objetivando a cedência de servidores, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº3.242/2018, de 21.02.2018, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, situado na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, na cidade de Nonoai-RS. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações.”

Nonoai, 04 de maio de 2018


Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

31-05 1959

NONOAI-RS

QUALIDADE

PROGRESSO

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”